



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Major Vieira

LEI Nº 1083, DE 02 DE MAIO DE 1994.

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO Á PROFESSORES CONTRATADOS - ACT".

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Conceder uma gratificação aos professores Municipais Contratados - ACT, quando em atividades escolares em sala de aula.

Parágrafo 1º - Esta gratificação será concedida durante o período letivo em que o servidor for contratado.

Parágrafo 2º - A gratificação preconizada no artigo primeiro desta Lei será representada pelos valores salariais correspondentes aos da habilitação profissional do contrato, constantes dos anexos III e VI da Lei Municipal Nº 1022 de 01 de julho de 1993. (Reformulação da Estrutura Administrativa).

Art. 2º - Os recursos para garantir a execução desta Lei, serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 1994, revogadas as demais disposições em contrário.

Município de Major Vieira, 02 de maio de 1994.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI

PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e Publicada nesta Secretaria de Administração e Planejamento, na data supra.

CARLOS ALVINO WAGNER